



**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Uasg:** 980044

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA do Município de Belterra/PA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições, orientações operacionais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal."

**Proc. Adm.** N°007/2026

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.

**Tipo de Objeto** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia.

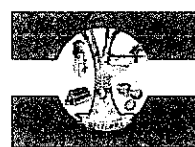
**Finalidade** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, garantindo o adequado planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.

**Base Legal** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso III, alínea "a", c/c art. 6º, inciso XVIII, e art. 72, bem como a Instrução Normativa nº 010/2021 do Controle Interno do Município de Belterra, que disciplina as etapas do planejamento das contratações e os procedimentos para instrução do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **1. Informações básicas – Processo Administrativo**

Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2021 do Controle Interno do Município de Belterra, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar a solução disponível e demonstrar os resultados pretendidos pela Administração Pública.

O presente Processo Administrativo nº 07/2026 – SEMINFRA tem por objeto a



contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA do Município de Belterra/PA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições, orientações operacionais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.

A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços técnicos especializados definidos no art. 6º, inciso XVIII, do mesmo diploma legal, cuja execução exige conhecimento técnico específico, experiência comprovada e responsabilidade profissional habilitada.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura demanda suporte técnico especializado para o adequado desenvolvimento das ações de planejamento, acompanhamento e controle das obras públicas municipais, considerando o aumento das intervenções de infraestrutura, a necessidade de aprimoramento dos projetos técnicos, o fortalecimento da fiscalização contratual e a busca por maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a contratação direta apresenta-se como solução tecnicamente adequada e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, motivação e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração dispor de apoio técnico qualificado para assegurar a regularidade, qualidade e continuidade das ações de infraestrutura urbana e rural no Município de Belterra/PA.

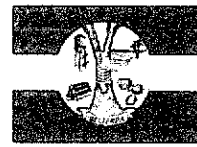
## **2- Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA possui como atribuição o planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle das obras e serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Belterra/PA, atividades que demandam elevado grau de conhecimento técnico especializado na área de engenharia, especialmente para análise de projetos, validação de soluções técnicas, emissão de pareceres, orientação à fiscalização contratual e apoio à tomada de decisões administrativas.

O crescimento das demandas por intervenções em vias públicas, drenagem, manutenção de equipamentos urbanos, além da necessidade de elaboração e revisão de projetos técnicos para viabilização de convênios, captação de recursos e execução de obras públicas, exige suporte técnico contínuo e qualificado, não sendo tais atividades caracterizadas como serviços comuns ou meramente operacionais.

Atualmente, a SEMINFRA não dispõe, em sua estrutura funcional, de equipe técnica suficiente para atender, com a especialização necessária, à complexidade das demandas existentes, o que pode comprometer o adequado planejamento das ações, a qualidade dos projetos, o acompanhamento das execuções contratuais e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de natureza predominantemente



intelectual, enquadrados como serviços técnicos especializados, conforme definição do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação se justifica pela inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, do mesmo diploma legal.

A medida visa assegurar suporte técnico qualificado à Administração, reduzir riscos de inconsistências técnicas, evitar retrabalhos, fortalecer a fiscalização das obras públicas e garantir maior eficiência, economicidade e segurança na execução das políticas públicas de infraestrutura, em observância ao interesse público e aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

### **3. Área requisitante**

**Requisitante:** José Luiz Castro da Silva, subsecretário

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a participação da equipe técnica responsável, abaixo identificada:

José Luiz Castro da Silva, subsecretário, matrícula 1954. Responsável técnico pela elaboração do ETP e coleta de informações operacionais;

Antônio Moreira Braga, coordenador da sec. Obras e instalações, decreto 077/2025. Responsável pela análise de riscos, levantamento de dados e apoio técnico-administrativo;

Adriane Xavier Chagas, auxiliar administrativo, matrícula 4785. Apoio na organização documental e instrução processual.

### **4. Requisitos da contratação: "Descrição dos Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução."**

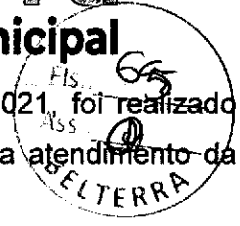
A contratação requer a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia com natureza predominantemente intelectual, exigindo conhecimento especializado, responsabilidade técnica e experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá possuir registro no CREA, com responsável técnico habilitado, bem como demonstrar capacidade técnica por meio de atestados e experiência anterior em serviços similares, evidenciando notória especialização, conforme art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, contemplando elaboração, análise e revisão de projetos, assessoramento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de relatórios e orientações técnicas que atendam às demandas da SEMINFRA.

Tais requisitos mostram-se necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a escolha de solução tecnicamente apta a atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **5 – Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**



Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis alternativas para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

Verificou-se que a execução direta dos serviços pela Administração mostra-se inviável, em razão da inexistência, no quadro funcional do Município, de profissionais e estrutura técnica suficientes para atender, de forma contínua e especializada, às atividades de elaboração, análise e revisão de projetos, assessoramento técnico e apoio à fiscalização de obras públicas.

Também se constatou que a contratação por meio de procedimento competitivo não se apresenta adequada, uma vez que os serviços demandados possuem natureza predominantemente intelectual, dependentes de conhecimento técnico específico, experiência comprovada e metodologia própria de atuação, enquadrando-se como serviços técnicos especializados, conforme definição do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução mais adequada identificada consiste na contratação direta de empresa com comprovada especialização técnica, hipótese admitida pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Conclui-se, portanto, que a contratação por inexigibilidade é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, assegurando suporte técnico qualificado, eficiência na execução das atividades e observância ao interesse público, nos termos dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. Descrição da Solução como um Todo**

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, destinada a fornecer apoio técnico contínuo à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA no planejamento, análise, desenvolvimento e acompanhamento das ações relacionadas às obras públicas municipais.

A atuação da contratada abrangerá a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, assessoramento à gestão, apoio à fiscalização contratual, emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições e orientações operacionais, de forma a garantir maior segurança técnica, eficiência administrativa e qualidade na execução das intervenções de infraestrutura.

A solução adotada enquadra-se como serviço técnico especializado, conforme definido no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021 sendo viabilizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para atividades dessa natureza.

Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar suporte técnico qualificado à Administração, fortalecer o controle e acompanhamento das obras públicas, reduzir riscos de falhas técnicas e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 7- Estimativa das Quantidades

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala\*

Item	Especificação	UND	Quant .	Valor Unit	Valor Total
01	<b>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e para apoio à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise e revisão de projetos, bem como assessoramento e apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras públicas do Município de Belterra/PA</b>	Mes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Valor total estimado para contratação : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b>					

Ressalta-se que o Município de Belterra, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, conforme as necessidades administrativas atualmente identificadas.

O quantitativo e a estimativa financeira da contratação foram definidos com base nas demandas reais e imediatas da Administração Municipal, considerando a necessidade de apoio técnico contínuo às atividades de planejamento, análise de projetos, assessoramento e acompanhamento das obras públicas em execução e programadas.

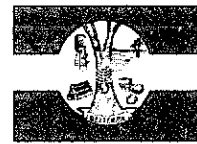
A definição do escopo contratual observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação às necessidades institucionais, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento eficiente das ações de infraestrutura municipal.

A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza técnica especializada dos serviços, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º do mesmo diploma legal.

**8- . Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, consulta

**SEMINFRA - SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



**Belterra**  
Prefeitura Municipal



a documentos oficiais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e avaliação de proposta apresentada por empresa com atuação no próprio Município.

Foram utilizadas como referências:

- Contratação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás/GO, por inexigibilidade, com objeto equivalente de serviços técnicos de engenharia, no valor total de R\$ 60.000,00, pagos em 12 parcelas de R\$ 5.000,00 . Registro divulgado no PNCP referente à mesma natureza de serviços técnicos especializados de engenharia.

- Contratação do Município de Aloândia/GO para serviços técnicos de engenharia (fiscalização, elaboração de projetos e assessoramento), com valor global aproximado de R\$ 93.599,99, demonstrando variação conforme escopo e carga operacional. Consulta pública no PNCP com objeto semelhante de prestação de serviços técnicos de engenharia.

Com base nessas referências de mercado público, verificou-se que a média praticada pela Administração Pública para serviços dessa natureza situa-se entre R\$ 60.000,00 e R\$ 93.000,00, a depender do grau de complexidade e da carga técnica exigida.

Com base nessas análises, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	<b>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e para apoio à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise e revisão de projetos, bem como assessoramento e apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras públicas do Município de Belterra/PA</b>	Mes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>Totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)</b>					

Como referência direta da presente contratação, foi considerada a proposta da empresa MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede na Tv. Josefa Barros, Bairro Henry Ford, no Município de Belterra/PA, a qual já desenvolve atividades técnicas no âmbito municipal, possuindo experiência comprovada e atuação satisfatória junto a outras Secretarias, circunstância que favorece a economicidade, a eficiência operacional e o acompanhamento dos serviços.

Dessa forma, com base na análise comparativa realizada e nas necessidades da Administração, estimou-se o valor global da contratação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerado compatível com o mercado público e adequado à complexidade do objeto, restando demonstrada a vantajosidade econômica e a observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os valores unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que fundamentam a presente estimativa constam em anexo específico a este Estudo Técnico Preliminar (ANEXOS I e II), integrando a instrução processual para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados pela Administração Pública.

A estimativa apresentada serve como base para o presente ETP e foi elaborada conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser definido com base em parâmetros de mercado e em contratações similares realizadas por outros entes públicos. Para tanto, foram utilizados como referência valores obtidos em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em contratos administrativos de objeto semelhante, bem como proposta formal apresentada por empresa especializada, assegurando aderência às condições reais de mercado.

Na composição da estimativa, consideraram-se os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços técnicos especializados de engenharia, de modo a garantir adequação orçamentária, transparência e observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### **9- Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável**

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que não se mostra técnica nem economicamente viável.

A prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia possui natureza intelectual, integrada e continuada, exigindo uniformidade metodológica, responsabilidade técnica única e atuação coordenada ao longo de toda a execução contratual. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização das análises, gerar conflitos de entendimento técnico, dificultar a fiscalização, aumentar custos administrativos e trazer riscos à qualidade dos resultados entregues à Administração.

Além disso, a centralização da execução em um único contratado assegura maior eficiência operacional, melhor acompanhamento das demandas da SEMINFRA e responsabilidade técnica definida, fatores indispensáveis para a adequada prestação do serviço.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se a medida mais adequada ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e segurança técnica na execução da contratação, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

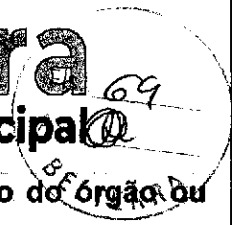
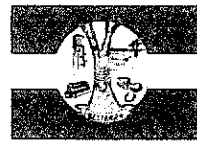
#### **10- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para a execução do objeto pretendido, não há contratações correlatas ou interdependentes que constituam condição prévia à formalização da presente contratação.

Os serviços técnicos especializados de engenharia a serem contratados possuem natureza autônoma e destinam-se ao apoio técnico, análise de projetos, assessoramento e acompanhamento das obras públicas conduzidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, podendo ser executados independentemente de outros contratos administrativos.

Ressalta-se que os serviços ora propostos atuam de forma complementar às contratações de obras e serviços de engenharia já existentes ou que venham a ser celebrados pelo Município, sem gerar vínculo de dependência direta, mas sim suporte técnico à sua adequada execução, fiscalização e controle.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não está condicionada à realização de outros ajustes, possuindo viabilidade própria, em observância ao planejamento administrativo previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



**11- Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão\***

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, estando diretamente relacionada às ações contínuas de planejamento, acompanhamento e controle das obras públicas municipais, que constituem atividades permanentes da Administração voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Belterra/PA.

Embora não haja previsão específica e nominada no Plano Anual de Contratações – PAC vigente, a demanda decorre de necessidade superveniente identificada no curso da execução das atividades administrativas, especialmente diante do aumento das intervenções de infraestrutura e da necessidade de suporte técnico especializado para garantir maior eficiência na elaboração de projetos, fiscalização contratual e acompanhamento técnico das obras.

A contratação mostra-se compatível com os objetivos estratégicos da Administração e com as diretrizes de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como instrumento apto a justificar a necessidade da contratação, bem como com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º do mesmo diploma legal.

Dessa forma, ainda que não inicialmente prevista no PAC, a contratação é plenamente justificada pela necessidade administrativa devidamente demonstrada neste ETP, configurando medida indispensável à continuidade e à qualidade das ações da SEMINFRA.

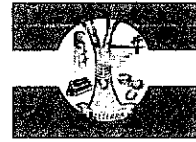
## **12- Resultados Pretendidos**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, visando ao aprimoramento do planejamento, da elaboração e da análise de projetos de engenharia, bem como ao fortalecimento do acompanhamento e da fiscalização das obras públicas municipais.

Busca-se garantir maior qualidade técnica nas intervenções de infraestrutura, reduzir riscos de falhas, retrabalhos e inconsistências nos projetos, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e no cumprimento dos prazos contratuais.

A contratação também objetiva subsidiar a tomada de decisões administrativas com base em pareceres técnicos qualificados, contribuindo para a regular execução das políticas públicas de infraestrutura, melhoria dos serviços prestados à população e desenvolvimento urbano do Município.

Os resultados esperados estão alinhados aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior segurança técnica e administrativa na execução das ações institucionais da SEMINFRA.



**13- Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

Previamente à formalização da contratação, a Administração adotará as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução e acompanhamento do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e atesto dos serviços executados. Os servidores designados deverão possuir conhecimento básico das rotinas administrativas e dos procedimentos de fiscalização contratual, podendo, quando necessário, receber orientações internas quanto às atribuições relacionadas à gestão e fiscalização.

A SEMINFRA também providenciará a organização das demandas técnicas, disponibilizando informações, documentos e acesso aos locais necessários ao desenvolvimento das atividades pela contratada, de modo a garantir integração entre a equipe técnica municipal e a empresa contratada.

Adicionalmente, serão adotadas as providências orçamentárias e administrativas pertinentes à formalização do contrato, assegurando condições adequadas para execução dos serviços, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**14-Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que as atividades envolvem análise técnica, elaboração e revisão de projetos, assessoramento e acompanhamento de obras, sem execução material de intervenções físicas.

Eventuais impactos indiretos poderão ocorrer apenas de forma acessória, relacionados ao deslocamento da equipe técnica, utilização de equipamentos eletrônicos e consumo de materiais administrativos, sendo estes considerados de baixa significância ambiental.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- utilização preferencial de documentos em meio digital, reduzindo o consumo de papel;
- uso racional de energia elétrica e equipamentos, priorizando dispositivos de baixo consumo;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos administrativos eventualmente gerados;
- observância das normas ambientais aplicáveis quando da emissão de pareceres ou orientações técnicas relacionadas a obras públicas.



Ressalta-se que, por não envolver fornecimento de bens ou execução direta de obras, não se aplica logística reversa específica, nos termos da legislação ambiental vigente, mantendo-se, contudo, o compromisso com práticas que promovam eficiência no uso de recursos e respeito ao meio ambiente.

As medidas adotadas estão alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação observe critérios de responsabilidade ambiental compatíveis com sua natureza.

**15- Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA nas atividades de planejamento, análise, elaboração e revisão de projetos, assessoramento técnico e acompanhamento à fiscalização das obras públicas municipais.

**Justificativa Técnica:**

A escolha dessa solução decorre da necessidade de atuação técnica especializada, que exige conhecimento profissional específico, experiência comprovada e responsabilidade técnica habilitada, características enquadradas como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Tais atividades não se configuram como serviços comuns, pois demandam análise individualizada, emissão de parecer técnico e suporte contínuo às decisões administrativas, o que caracteriza a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021

**Justificativa Econômica:**

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa do que a estruturação de equipe própria, que demandaria criação de cargos, encargos permanentes e investimentos operacionais, gerando custos fixos superiores ao modelo de contratação especializada sob demanda. A solução permite à Administração dispor de suporte técnico qualificado apenas durante a vigência contratual, garantindo melhor alocação dos recursos públicos, previsibilidade de despesas e maior eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando eficiência, economicidade e qualidade técnica na execução das ações de infraestrutura, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**16. Justificativa Técnica do Quantitativo e da Adoção da Medida**

O quantitativo adotado para a presente contratação foi definido com base na necessidade de suporte técnico contínuo às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, considerando a demanda recorrente por análise e elaboração de projetos, assessoramento técnico, acompanhamento e apoio à fiscalização das obras públicas municipais.

A estimativa levou em conta a quantidade de intervenções previstas, a necessidade de acompanhamento sistemático dos contratos de obras e serviços de engenharia, bem como o volume de análises técnicas exigidas para o adequado planejamento e controle das ações de infraestrutura, de modo a assegurar atendimento regular durante todo o período contratual.



A adoção da medida justifica-se pela inexistência de estrutura técnica suficiente no quadro <sup>172</sup>funcional do Município para absorver tais atividades com a especialização necessária, sendo imprescindível a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para garantir qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a demanda administrativa e adequado ao atendimento do interesse público, observando o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º do mesmo diploma legal.

### **17. Demonstração da Inviabilidade de Competição**

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços técnicos especializados de engenharia relacionados à elaboração, análise e revisão de projetos técnicos, atividades caracterizadas como de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimento técnico específico e responsabilidade profissional habilitada, configurando inviabilidade de competição.

Os serviços a serem contratados envolvem atividades que exigem conhecimento técnico específico, análise individualizada de situações concretas, responsabilidade profissional e emissão de juízo técnico especializado, tais como elaboração, análise e revisão de projetos, assessoramento técnico, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, emissão de pareceres e orientações técnicas. Tais atividades não são padronizáveis, não podendo ser comparadas por critérios exclusivamente objetivos de preço, o que afasta a possibilidade de competição entre potenciais interessados.

Nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços técnicos profissionais especializados são aqueles que demandam atuação intelectual qualificada, dependente de experiência, metodologia própria, capacidade técnica comprovada e responsabilidade técnica habilitada, características diretamente relacionadas ao objeto da contratação.

Ademais, a escolha do contratado deverá estar fundamentada na demonstração de sua notória especialização, conforme estabelece o art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, evidenciada por desempenho anterior, experiência comprovada, qualificação técnica, organização e aptidão para a execução dos serviços demandados pela Administração.

Dessa forma, a contratação não decorre de mera conveniência administrativa, mas da impossibilidade prática de se estabelecer competição objetiva para seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a solução pretendida depende de qualificação técnica específica e confiança metodológica na execução dos serviços, restando caracterizada a inviabilidade de competição exigida pela legislação.

"A presente contratação não decorre de escolha discricionária, mas da inviabilidade de competição, devidamente demonstrada nos autos, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021."

### **18- Requisitos da Contratação e Critérios Técnicos**

A empresa a ser contratada deverá atender às exigências técnicas compatíveis com a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Deverá comprovar registro no CREA, com indicação de responsável técnico habilitado, bem como apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação deverá evidenciar notória especialização, nos termos do art. 74, §3º.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, mediante demandas da SEMINFRA, com entrega de relatórios, pareceres e demais produtos técnicos necessários.

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

### **19- Análise de Riscos da Contratação**



A presente contratação foi objeto de análise quanto aos possíveis riscos relacionados à sua realização e execução, em atendimento às boas práticas de planejamento previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a não contratação poderá acarretar prejuízos ao adequado planejamento e acompanhamento das obras públicas municipais, com riscos de falhas técnicas, atrasos na elaboração e revisão de projetos, fragilidade na fiscalização contratual e comprometimento da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Quanto à execução contratual, os riscos identificados são considerados de baixa complexidade, estando relacionados principalmente à eventual necessidade de ajustes técnicos nos produtos entregues ou à adequação das demandas administrativas. Tais riscos serão mitigados por meio da exigência de qualificação técnica da contratada, da responsabilidade técnica profissional devidamente registrada no CREA, bem como do acompanhamento sistemático por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Como medidas preventivas, a Administração adotará controle contínuo das atividades executadas, validação dos relatórios técnicos apresentados e comunicação formal entre as partes, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações pactuadas.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos são plenamente administráveis, sendo a contratação considerada segura, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

#### **20- Justificativa da escolha do fornecedor**

A escolha da empresa **MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, decorre da comprovação de sua capacidade técnica e experiência na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, compatíveis com o objeto da presente contratação.

A empresa possui atuação já desenvolvida no âmbito do Município de Belterra/PA, prestando serviços técnicos a outras Secretarias Municipais com desempenho satisfatório, demonstrando conhecimento das rotinas administrativas locais, das características das demandas de infraestrutura municipal e das normas aplicáveis à execução de serviços públicos de engenharia.

Sua qualificação técnica é evidenciada por experiências anteriores, organização operacional e aptidão para execução de atividades que exigem análise especializada, emissão de pareceres, acompanhamento técnico e assessoramento à fiscalização de obras, caracterizando a notória especialização, conforme previsto no art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha, portanto, não se baseia em critério subjetivo, mas na verificação objetiva da capacidade técnica e da adequação da empresa às necessidades da Administração, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a justificativa da escolha do contratado nas contratações diretas.

Dessa forma, resta demonstrado que a empresa selecionada apresenta as condições técnicas e profissionais necessárias para garantir a execução eficiente, segura e qualificada dos serviços pretendidos, atendendo plenamente ao interesse público.

#### **21. Declaração de viabilidade\***

Com base nos elementos técnicos, operacionais, econômicos e legais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a presente contratação, em conformidade com o art. 3º, XIII da IN nº 010/2021

**Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:**

**é viável**       **não é viável**

Belterra/PA, 23 de fevereiro de 2026

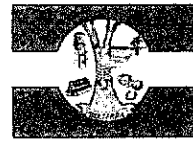
**Responsáveis pela elaboração dos ETP**

**Nome: Jose Luiz Castro da Silva**

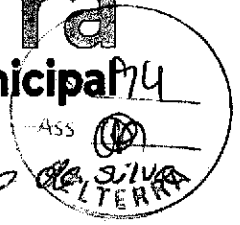
**Cargo: Subsecretario**

**Matricula:1954**

**SEMINFRA - SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



**Belterra**  
**Prefeitura Municipal**



CPF: 232.345.122-72  
Nome: Jucilene Menezes da Silva

Cargo: Coordenadora Administrativa  
Financeira - SEMINFRA

CPF: 679.050.722-15

Nome: Adriane Xavier Chagas

Cargo: Auxiliar administrativo

CPF: 035.822.942-18

Assinatura: *José Luiz Castro*

Decreto nº 238/2025

Assinatura: *Lucilei Ruf.*

Matricula: 4785

Assinatura: *Adriane Xavier Chagas*



**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS – BASE ETP**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Uasg:	980044
Objeto:	“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA do Município de Belterra/PA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições, orientações operacionais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.”
Proc. Adm.	<b>Nº007/2026</b>
Modalidade:	<b>Inexigibilidade de Licitação.</b>
Tipo de Objeto	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia.
Finalidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, garantindo o adequado planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.

A formação da estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base em fontes complementares, observando-se os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a utilização de dados de contratações públicas similares e pesquisas de mercado para definição do valor estimado.

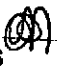
As fontes utilizadas foram:

• **( x ) Proposta formal apresentada pela empresa MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede no Município de Belterra/PA, a qual já desenvolve atividades técnicas no âmbito municipal, permitindo aferir valor compatível com a realidade local de execução dos serviços;

• **( x ) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, por meio de pesquisas de contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujos objetos contemplam prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, permitindo verificar a compatibilidade dos valores praticados pela Administração Pública;

• **( x ) Análise comparativa de contratos administrativos disponíveis em bases públicas**, utilizados como referência para validar a aderência dos preços estimados ao mercado público, considerando escopo, prazo e complexidade dos serviços.



Fis. 76  
Ass.   
BELTERRA

A metodologia adotada permitiu identificar valores praticados em contratações semelhantes, possibilitando a definição de estimativa coerente com o mercado adequada às necessidades da Administração, garantindo transparência, economicidade e observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete parâmetros reais de contratação pública e assegura a vantajosidade econômica da solução escolhida.

Belterra- PA 23 de fevereiro de 2026

Pesquisa realizada por:

**Responsáveis pela elaboração dos ETP e anexos**

**Nome: Jose Luiz Castro da Silva**

**Cargo: Subsecretario**

**CPF: 232.345.122-72**

**Matricula:1954**

**Assinatura: Jose Luiz Castro da Silva**

**Nome: Jucilene Menezes da Silva**

**Cargo: Coordenadora Administrativa  
Financeira – SEMINFRA**

**CPF: 679.050.722-15**

**Decreto nº 238/2025**

**Assinatura: Jucilene M.**

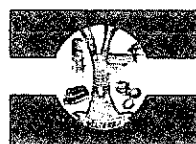
**Nome: Adriane Xavier Chagas**

**Cargo: Auxiliar administrativo**

**CPF: 035.822.942-18**

**Matricula: 4785**

**Assinatura: Adriane Xavier Chagas**

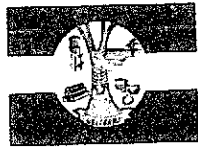


**ANEXO II**

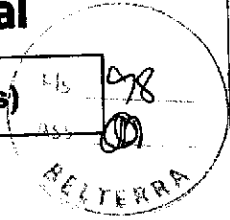
**MAPA DE APURAÇÃO BASE ETP**

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Uasg:	980044
Objeto:	“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA do Município de Belterra/PA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições, orientações operacionais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.”
Proc. Adm.	Nº007/2026
Modalidade:	<b>Inexigibilidade de Licitação.</b>
Tipo de Objeto	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia.
Finalidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, visando ao apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, garantindo o adequado planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.

Item	Especificação	UND	Quant .	Valor Unit	Valor Total
01	<b>Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e para apoio à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise e revisão de projetos, bem como assessoramento e apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras públicas do Município de Belterra/PA</b>	Mes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



**Valor total estimado para contratação : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**



Belterra- PA 23 de fevereiro de 2026

**Responsáveis pela elaboração dos ETP e  
anexos**

**Nome: Jose Luiz Castro da Silva**

**Cargo: Subsecretario**

**CPF: 232.345.122-72**

**Nome: Jucilene Menezes da Silva**

**Cargo: Coordenadora Administrativa  
Financeira - SEMINFRA**

**CPF: 679.050.722-15**

**Nome: Adriane Xavier Chagas**

**Cargo: Auxiliar administrativo**

**CPF: 035.822.942-18**

**Matricula:1954**

**Assinatura: Jose Luiz Castro da Silva**

**Decreto nº 238/2025**

**Assinatura: Jucilene Menezes da Silva**

**Matricula: 4785**

**Assinatura: Adriane Xavier Chagas**



**SEMINFRA - SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



Ressalta-se que a utilização dessas fontes mostrou-se adequada diante da inexistência de ampla base padronizada para esse tipo de serviço técnico especializado, o que exige metodologia de comparação com contratações equivalentes e propostas técnicas específicas, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios das pesquisas realizadas encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), servindo de base para a estimativa apresentada.

A estimativa foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando os preços praticados no mercado público, bem como os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, assegurando adequação orçamentária, transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos no art. 5º do referido diploma legal.

Belterra 23 de fevereiro de 2026.

**Responsáveis pela elaboração**

**Nome:** Jose Luiz Castro da Silva

**Cargo:** Subsecretario

**CPF:** 232.345.122-72

**Nome:** Jucilene Menezes da Silva

**Cargo:** Coordenadora Administrativa Financeira -  
SEMINFRA

**CPF:**

**Nome:** Adriane Xavier Chagas

**Cargo:** Auxiliar administrativo

**CPF:** 035.822.942-18

**Matricula:** 1954

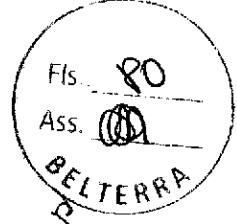
**Assinatura:** *Josi Luiz Castro da Silva*

**Decreto nº** 238/2025

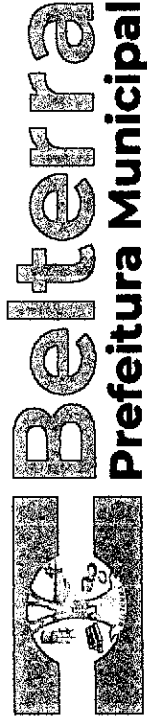
**Assinatura:**

**Matricula:** 4785

**Assinatura:** *Adriane Xavier Chagas*



**SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



**MAPA DE APURAÇÃO**

			VALOR MEDIO	VALOR TOTAL MEDIO	VALOR TOTAL PROPOSTA	ECONOMIA	Economia Unitária (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e para apoio à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise e revisão de projetos, bem como assessoramento e apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras públicas do Município de Belterra/PA	Mes	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	18,96%	R\$ 14.036,28
			R\$ 8.509,09	R\$ 74.036,28			

Para a instrução do presente processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação, foi realizada análise comparativa de preços com base em proposta formal apresentada por empresa especializada e em consultas a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de apurar valores médios praticados pela Administração Pública e demonstrar a vantagem econômica da contratação.



**SEMINFRA - SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**



O objeto em análise refere-se à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, destinados ao apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, compreendendo a elaboração, análise e revisão de projetos, bem como assessoramento e apoio técnico à fiscalização e acompanhamento de obras públicas.

Para fins de formação do preço de referência, foram considerados:

- a proposta apresentada pela empresa MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, no valor mensal de R\$ 5.000,00;
- dados extraídos de contratações similares realizadas por outros entes públicos, com valores mensais equivalentes ou superiores, alcançando média aproximada de R\$ 6.169,69.

Da análise comparativa, constatou-se que o valor proposto pela empresa mostra-se inferior à média praticada em contratações públicas equivalentes, resultando em economia estimada de R\$ 14.036,28 no período contratual de 12 (doze) meses, o que corresponde a aproximadamente 18,96% de redução em relação ao valor médio de mercado apurado.

Dessa forma, resta evidenciada a vantajosidade econômica da contratação, uma vez que o preço ofertado é compatível com o mercado público e inferior aos parâmetros comparativos analisados, assegurando observância ao princípio da economicidade, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Belterra 23 de fevereiro de 2026

**Responsáveis pela elaboração**

**Nome:** Jose Luiz Castro da Silva

**Cargo:** Subsecretario

**CPF:** 232.345.122-72

**Nome:** Jucliene Menezes da Silva

**Cargo:** Coordenadora Administrativa Financeira –  
SEMINFRA

**CPF:** 679.050.722-15

**Nome:** Adriane Xavier Chagas

**Matricula:** 1954

**Assinatura:** *Josi Luiz Castro da Silva*

**Decreto nº** 238/2025

**Assinatura:** *Jucliene Menezes da Silva*



**SEMINFRA - SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE INFRAESTRUTURA**

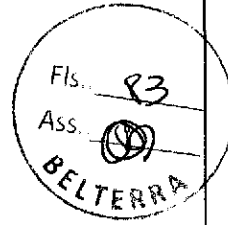
**Cargo:** Auxiliar administrativo

**CPF:** 035.822.942-18



**Matricula:** 4785

**Assinatura:** *Adriane Davin Chagas*





## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

“Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, e a empresa **MENDES & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**”

O **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.537/0001-56, com sede própria na Praça Pedro Ciriaco, 01, Centro, neste ato representado pela Gestor do Executivo, o Sr. **WILLIAN HENNER SILVA**, portador do CPF nº 886.384.051-20, brasileiro, casado, funcionário público municipal, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, na qualidade de GESTOR DO PODER EXECUTIVO e do presente contrato, residente e domiciliado na cidade de Aloândia-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **MENDES & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.318.146/0001-22, com sede na Av. 11 Avenida, SN, Quadra 1, Lote, 31, Sala 2, CEP: 75.615-000, no Município de Aloândia, Estado de Goiás, neste ato representado pelos sócios, **HALLES AUGUSTO SILVA GUIMARAES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro, nascido em 02/03/2000, nº do CPF 054.970.141-94, residente e domiciliado na cidade de Aloândia - GO, na Av. 24 de junho, nº 37, centro, CEP: 75615-000 e **CAIRO MENDES MIRANDA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro, nascido em 05/05/1997, nº do CPF 703.164.081-40, residente e domiciliado na cidade de Aloândia - GO, na Av. 11 de novembro, nº sn, Quadra 1, Lote 31, Andar 2, Centro, CEP: 75615-000, doravante denominado **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021 e ainda no processo de licitação na **Dispensa de Licitação nº 014/2026**, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de engenharia especializados na fiscalização de obras públicas, acompanhamento na execução de obras públicas, fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas de obras, estudos técnicos, planilhas, assessoria, relatórios, medições, serviços de fiscalização e aprovação de projetos de obras privadas com emissão de laudos para alvará e habite-se do Departamento Tributário e elaboração de pareceres, com atendimentos presenciais semanais na sede da SMO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Aloândia, em conformidade com o Termo de Referências.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de R\$ 93.599,99 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo o valor mensal de R\$ 8.509,09 (oito mil, quinhentos e nove reais e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

Este contrato tem vigência de **11 (onze) meses a contar da data de sua assinatura**, desde que não ocorra nenhuma penalidade ou prorrogação de prazo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

O pagamento supra referido será efetuado até o dia 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e apresentação das devidas certidões.

Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização.

Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada pela CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, ou seja, deixar de cumprir o pacto presente, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO**

O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2026, obedecendo à seguinte classificação contábil:

**FICHA: 212 - 02.06.04.122.452.1501.2.048 3.3.90.39**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

São direitos e obrigações:

**I - Do CONTRATANTE:**

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o fornecimento dos bens e serviços a qualquer tempo;
- d) Reter do saldo devedor os valores referentes às multas.

- e) Garantir o pagamento correspondente à prestação dos serviços e no respectivo período;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;
- h) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;
- i) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, propostos ou representantes da contratada as dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos necessários;
- j) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços fornecidos, para imediata correção;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **II - DA CONTRATADA:**

- a) Receber conforme este contrato;
- b) Receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da entrega do objeto designado, conforme especificado e executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, isto é, utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto/serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.
- e) E vedado ceder à obrigação pactuada a terceiro, seja a transferência total ou parcial do objeto deste contrato, ficando sobre a exclusiva responsabilidade a execução do serviço à empresa contratada.
- f) Prestar os serviços, objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao CONTRATANTE OU A TERCEIROS isentando desde já o CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aloândia/GO, cujas reclamações se obriga a tender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



- h) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinente;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

As responsabilidades serão recíprocas a ambas as partes, na forma prevista neste contrato.

AO CONTRATADO, se deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor avençado;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Os serviços, ora contratados, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, com atribuições específicas bem como representante designado da contratada;

9.3. A fiscalização exercida quanto aos serviços não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

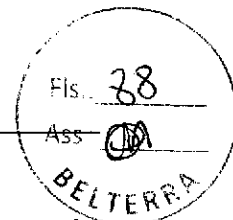
9.4. Em caso de necessidades, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativas vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Nos termos da legislação em vigor, fica designado a servidora, Leidiane Fernandes Gonçalves, para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua exclusivo outro por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Aloândia - GO, 09 de fevereiro de 2026.**

**MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**  
**WILLIAN HENNER SILVA**  
**CONTRATANTE**

**MENDES & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATADA**

**1ª Testemunha:**

**2ª Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2026**, firmado com a empresa **MENDES & GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **59.318.146/0001-22**, com o objeto “Prestação de serviços de engenharia especializados na fiscalização de obras públicas, acompanhamento na execução de obras públicas, fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas de obras, estudos técnicos, planilhas, assessoria, relatórios, medições, serviços de fiscalização e aprovação de projetos de obras privadas com emissão de laudos para alvará e habite-se do Departamento Tributário e elaboração de pareceres, com atendimentos presenciais semanais na sede da SMO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Aloândia, em conformidade com o Termo de Referências”, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Aloândia no dia **09 de fevereiro de 2026**, atendendo as exigências da legislação.

É o que tenho a certificar.

**Aloândia-Go, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.**

**WILLIAN HENNER SILVA**  
Secretaria de Administração



# (13770) | 14-A/2026

Última atualização 23/02/2026

**Local:** Aloândia/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ALOANDIA

**Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Municipal

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01345537000156-1-000144/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

### Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, PLANILHAS, ASSESSORIA, RELATÓRIOS, MEDIÇÕES, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PRIVADAS COM EMISSÃO DE LAUDOS PARA ALVARÁ E HABITE-SE DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO E ELABORAÇÃO DE PARECERES, COM ATENDIMENTOS PRESENCIAIS SEMANAIS NA SEDE DA SMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ALOÂNDIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 95.549,96	R\$ 93.599,99

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA	11	R\$ 8.686,36	R\$ 95.549,96	

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar

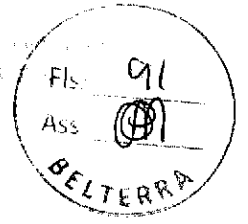


Este processo de contratação foi realizado em caráter de urgência, sob o fundamento de que a contratação de serviços de engenharia especializados na fiscalização de obras públicas, acompanhamento na execução de obras públicas, fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas de obras, estudos técnicos, planilhas, assessoria, relatórios, medições, serviços de fiscalização e aprovação de projetos de obras privadas com emissão de laudos para alvará e habite-se do departamento tributário e elaboração de pareceres, com atendimentos presenciais semanais na sede da SMO, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras de Aloândia, é imprescindível para a execução das obras públicas do município de Aloândia, sendo necessária a contratação imediata de serviços de engenharia especializados na fiscalização de obras públicas, acompanhamento na execução de obras públicas, fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas de obras, estudos técnicos, planilhas, assessoria, relatórios, medições, serviços de fiscalização e aprovação de projetos de obras privadas com emissão de laudos para alvará e habite-se do departamento tributário e elaboração de pareceres, com atendimentos presenciais semanais na sede da SMO, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras de Aloândia.

Conforme disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços de engenharia especializados na fiscalização de obras públicas, acompanhamento na execução de obras públicas, fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas de obras, estudos técnicos, planilhas, assessoria, relatórios, medições, serviços de fiscalização e aprovação de projetos de obras privadas com emissão de laudos para alvará e habite-se do departamento tributário e elaboração de pareceres, com atendimentos presenciais semanais na sede da SMO, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras de Aloândia, é imprescindível para a execução das obras públicas do município de Aloândia, sendo necessária a contratação imediata de serviços de engenharia especializados na fiscalização de obras públicas, acompanhamento na execução de obras públicas, fiscalização de contratos de obras públicas e serviços de engenharia, elaboração de projetos técnicos de engenharia civil, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, cronogramas de obras, estudos técnicos, planilhas, assessoria, relatórios, medições, serviços de fiscalização e aprovação de projetos de obras privadas com emissão de laudos para alvará e habite-se do departamento tributário e elaboração de pareceres, com atendimentos presenciais semanais na sede da SMO, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de obras de Aloândia.

1. *[Faint, illegible text]*

2. *[Faint, illegible text]*



3. *[Faint, illegible text]*

4. *[Faint, illegible text]*

5. *[Faint, illegible text]*

6. *[Faint, illegible text]*



## **CONTRATO Nº 019/2026**

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS E A EMPRESA GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI- ME.”**

**Processo Administrativo nº 1454/2026  
Inexigibilidade de Licitação 009/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno com endereço na Rua Campo Grande s/n - centro, Buriti de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.330/0001- neste ato representado por seu gestor, o senhor **ROBIÇON ANTONIO BUENO**, inscrito no CPF nº 302.794.021-04 residente e domiciliado na cidade de Buriti de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI- ME**, inscrito no CNPJ de nº 37.164.361/0001-83, por intermédio de seu representante legal, a Sr<sup>o</sup>. **GUILHERME ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 052.429.021-08 e RG sob o nº 5395220 SPTC/GO, residente e domiciliado em São Luís de Montes Belos - Goiás, tendo em vista o que consta no Processo nº 1454/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

1.1 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, consoante preceitos da Lei n.º 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea “c”, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e /ou revisão de projetos, bem como Assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO e FONTE DE RECURSOS**

### **3.1 - DO VALOR**

3.1.1 - Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor será pago em 12 parcelas **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização da Prefeitura.

### **3.2 - DOTAÇÃO**

3.2.1 - A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.28.2.081.10.122.3.3.90.39, Ficha 203.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 88, c/c o inc. III, do art. 91, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, expirando em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas, hipótese que será corrigido pelo IPCA.

5.2 - Desde que necessário e devidamente justificado, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão, observando para tanto a legislação pertinente.

5.3 - Havendo necessidade e devidamente comprovado, poder-se-á fazer. O reequilíbrio financeiro do contrato, observando para tanto a legislação pertinente.

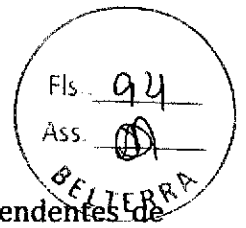
### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO**

6.1 - A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá ao Chefe do Departamento que solicitou o (s) serviço (s), **CONTRATANTE**.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pelo gestor de contrato.

7.2 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### **9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento das obrigações. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a IX do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

10.4- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

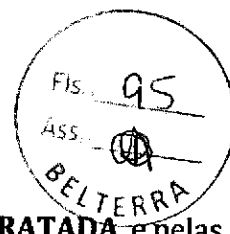
10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas,



são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás-GO, em 20 de fevereiro de 2026.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ROBIÇON ANTONIO BUENO**  
**CONTRATANTE**

---

**GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI -ME**  
CNPJ nº. 37.164.361/0001-83  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**02) Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº (20342) | 3-0/2026



Última atualização 20/02/2026

**Local:** Buriti de Goiás/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Unidade compradora:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, d

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

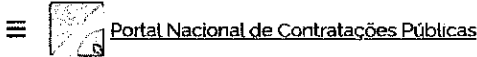
**Fonte orçamentária:** Municipal

**Data de divulgação no PNCP:** 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 08418330000103-1-000005/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

## Objeto:

Abertura de processo administrativo para contratação de empresa de engenharia civil para atender as demandas da



**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 60.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 60.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e /ou revisão de projetos, bem como Assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Saude de Buriti de Goiás.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

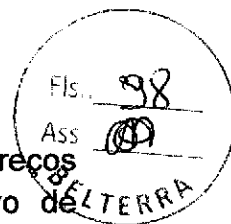
Página 1

< Voltar



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública. Qualquer alteração deve ser feita diretamente no sistema. Para mais informações, consulte o manual de usuário ou o suporte técnico.

**CERTIDÃO DE COTAÇÃO**



Certifico, para os devidos fins de direito, que realizei pesquisa de preços com a finalidade de subsidiar o presente procedimento administrativo de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com o objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA do Município de Belterra/PA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições, orientações operacionais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal."**

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a elaboração, análise e revisão de projetos, assessoramento técnico, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, visando ao adequado planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.

**1. Metodologia e Fontes Utilizadas**

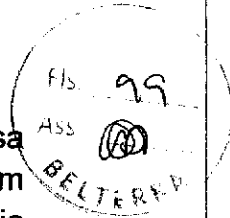
Para a formação da estimativa de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública, a pesquisa foi realizada com base em fontes adequadas à natureza específica do objeto, adotando-se a seguinte metodologia:

a) Proposta formal apresentada pela empresa MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, sediada no Município de Belterra/PA, utilizada como referência direta por refletir as condições reais de execução dos serviços no contexto local;

b) Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, cujos objetos contemplam prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, utilizadas como parâmetro comparativo de mercado público;

c) Análise comparativa das informações obtidas, permitindo aferir a compatibilidade entre o valor proposto e aqueles praticados em contratações equivalentes.

Ressalta-se que a metodologia adotada mostra-se adequada diante da natureza predominantemente intelectual do serviço, que não possui ampla padronização em bancos referenciais de preços, exigindo comparação com contratações similares e propostas técnicas específicas.



## 2. Análise Comparativa e Vantajosidade

Da análise realizada, constatou-se que o valor apresentado pela empresa selecionada encontra-se compatível com os parâmetros verificados em contratações públicas similares, apresentando-se inclusive inferior à média identificada, resultando em economia estimada de aproximadamente 18,96% (dezenove por cento) em relação aos valores comparativos.

Tal resultado evidencia a vantajosidade econômica da contratação, demonstrando adequada relação custo-benefício para a Administração, além de assegurar celeridade, eficiência operacional e suporte técnico qualificado às atividades da SEMINFRA.

## 3. Fundamentação e Conclusão

A pesquisa de preços foi conduzida em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 18 e 23, bem como em consonância com a Instrução Normativa nº 010/2021 do Controle Interno do Município de Belterra.

Diante do exposto, atesto a fidedignidade das informações levantadas, bem como a compatibilidade técnica e econômica dos valores estimados, os quais se mostram plenamente adequados ao atendimento do interesse público e à correta aplicação dos recursos municipais.

Por ser expressão da verdade e resultado de levantamento técnico devidamente documentado, firmo a presente Certidão de Pesquisa de Preços, para que produza os efeitos legais e administrativos necessários à instrução do processo.

BELTERRA/PA, 23 de fevereiro de 2026

*Adriane Xavier Chagas*  
**ADRIANE XAVIER CHAGAS**  
Matricula: 4785

ANÁLISE DE RISCO

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia de natureza predominantemente intelectual, para apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA do Município de Belterra/PA, compreendendo a elaboração, análise, revisão e compatibilização de projetos técnicos, bem como assessoramento, acompanhamento e apoio à fiscalização de obras públicas, com emissão de pareceres, relatórios técnicos, medições, orientações operacionais e demais atividades correlatas necessárias ao planejamento, execução e controle das intervenções de infraestrutura municipal.”

**1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Possível superdimensionamento do quantitativo contratado, podendo resultar em utilização ineficiente dos serviços, alocação inadequada de recursos orçamentários ou contratação superior à real necessidade operacional da Secretaria.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar diagnóstico prévio detalhado das necessidades da SEMINFRA, com base no planejamento das obras, histórico de demandas técnicas e definição clara do escopo dos serviços a serem solicitados, de modo a assegurar que a contratação esteja dimensionada de forma adequada e compatível com a real necessidade administrativa, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor Técnico da SEMINFRA
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Caso seja identificada divergência entre a demanda prevista e a necessidade real durante a execução contratual, o gestor do contrato deverá reavaliar as solicitações de serviços, adequando o escopo às necessidades efetivas da Administração, podendo promover ajustes operacionais, reprogramação das atividades e controle mais rigoroso das demandas encaminhadas, de modo a evitar utilização indevida dos recursos e assegurar a eficiência da contratação, nos</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscalização Técnica do Contrato

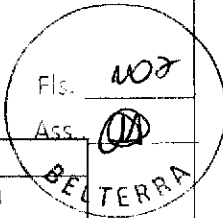


termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

<b>Risco 2</b>		<b>Identificação dos Riscos</b>	
<b>Probabilidade:</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>	
		Possibilidade de elaboração de análises, pareceres ou orientações técnicas com inconsistências ou necessidade de retrabalho, podendo ocasionar atrasos no planejamento das obras, dificuldades na fiscalização contratual e impacto no cronograma das intervenções de infraestrutura.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Exigir comprovação de qualificação técnica, experiência anterior compatível com o objeto e responsabilidade técnica registrada no CREA, bem como definir claramente os produtos e padrões de qualidade esperados, conforme os arts. 67 e 74 da Lei nº 14.133/2021.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscalização Técnica da SEMINFRA	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato, com validação dos produtos técnicos apresentados, solicitação de ajustes quando necessário e registro formal das ocorrências, assegurando a adequada execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</li> </ul>		Equipe de Planejamento da Contratação / Fiscalização Técnica do Contrato	

## 2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

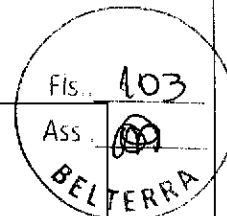
<b>Risco 4</b>		<b>Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.</b>	
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Dano potencial</b>	
		Possíveis inconsistências na instrução do processo administrativo, definição inadequada de condições contratuais, prazos ou obrigações, podendo gerar questionamentos pelos órgãos de controle, necessidade de ajustes posteriores ou atrasos na formalização da contratação.	
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Assegurar que toda a instrução processual seja elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com análise técnica e jurídica prévia, conferência dos documentos obrigatórios, definição clara das condições de execução e validação pelo setor competente antes da formalização do contrato		Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Licitações / Controle Interno	



<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Caso identificada alguma inconsistência, promover a imediata revisão dos atos administrativos, com complementação documental, ajustes formais e manifestação jurídica saneadora, garantindo a regularidade do processo e a continuidade da contratação.	Setor Administrativo da SEMINFRA, em conjunto com a Assessoria Jurídica e o Controle Interno

### 3 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

<b>Risco 5</b>	<b>Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato</b>	
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Dano potencial</b>
		Possível deficiência no acompanhamento da execução dos serviços técnicos contratados, ocasionando prejuízos administrativos, atrasos na análise e validação de projetos, falhas no apoio à fiscalização das obras e comprometimento da qualidade das intervenções de infraestrutura municipal.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento sistemático da execução, registro das atividades realizadas, conferência dos relatórios técnicos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Na ocorrência de falhas ou descumprimentos, promover registro formal das ocorrências, notificação da contratada para correção imediata, aplicação das medidas administrativas cabíveis e reforço no controle e monitoramento das atividades executadas.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Risco 6</b>	<b>Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.</b>	
<b>Probabilidade</b>	Alta	<b>Dano potencial</b>
		Risco de responsabilização subsidiária da Administração Pública por eventuais débitos trabalhistas, previdenciários ou fundiários da contratada, geração de passivos financeiros, aplicação de penalidades pelos órgãos de controle e impactos negativos à regularidade e continuidade da execução contratual.
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
Exigir, previamente à contratação e durante toda a vigência contratual, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes (INSS,		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



FGTS, CNDT, Receita Federal), conforme arts. 62 e 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como condicionar os pagamentos à manutenção dessa regularidade.	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Em caso de irregularidade, suspender o pagamento até a regularização da situação, notificar formalmente a contratada para saneamento das pendências e, se necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções ou rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

**Avaliação Qualitativa dos Riscos:**

A seguir apresenta-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados no âmbito do presente processo de contratação por inexigibilidade de licitação, destinada à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia para apoio à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.

**Matriz Qualitativa de Riscos  
Probabilidade de Ocorrência x Gravidade das Consequência**

Gravidade / Probabilidade	Baixa	Moderada	Alta
Alta	Risco 2	Risco 1	Risco 5
Moderada		Risco 4	Risco 6
Baixa	—	—	—

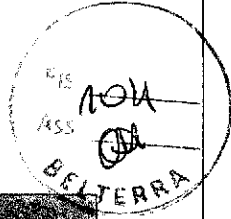
**Análise dos Resultados**

Com base na matriz apresentada, verifica-se que os Riscos 1, 5 e 6 apresentam maior potencial de impacto sobre o resultado da contratação, seja por possível inadequação do dimensionamento da demanda, falhas no acompanhamento contratual ou descumprimento de obrigações legais pela contratada. Tais riscos exigem tratamento prioritário, devendo ser mitigados mediante ações preventivas relacionadas ao planejamento da contratação, à fiscalização contínua e à verificação periódica da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada.

O Risco 4, embora classificado com impacto moderado, demanda atenção quanto à correta instrução processual e formalização contratual, sendo mitigado por meio da conferência técnica e jurídica dos documentos e observância rigorosa às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Já o Risco 2 apresenta menor probabilidade de ocorrência, sendo considerado administrável mediante controle técnico, validação dos produtos entregues e acompanhamento sistemático da execução dos serviços.

Ressalta-se que a elaboração desta matriz de riscos decorre da identificação prévia dos principais eventos capazes de afetar a execução do objeto contratado, constituindo-se em instrumento de gestão, monitoramento e governança, que passa a integrar formalmente o presente procedimento administrativo, em observância aos princípios do planejamento, prevenção de riscos, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



Nome: Jose Luiz Castro da Silva

Cargo: Subsecretario

CPF: 232.345.122-72

Nome: Antônio Moreira Braga

Cargo: Coordenador de obras e  
instalações

CPF: 098 99936200

Nome: Adriane Xavier Chagas

Cargo: Auxiliar administrativo

CPF: 035.822.942-18

Matricula: 1954

Assinatura: *Jose Luiz Castro da Silva*

Matricula: 1963

Assinatura: *Antônio Moreira Braga*

Matricula: 4785

Assinatura: *Adriane X. Chagas*

Belterra, 23 de fevereiro de 2026